



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.007/76

REVOGADA
p/ Lei nº 1059/78

Dispõe sobre criação de cargo de SUB-
REGENTE da Banda Municipal.

TEREZA CURY NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica alterado a parte permanente da Tabela I (PP-I), cargos isolados de provimento em comissão, que trata a Lei nº 916/73 com a criação de novo cargo a fim de atender a necessidade da administração, conforme discriminação abaixo:

I (hum) cargo de SUB-REGENTE da Banda Musical ref. "14" - livre nomeação do Prefeito - pessoa inscrita na Ordem dos Músicos do Brasil ou devidamente habilitada para o exercício da profissão - jornada de trabalho 20 (vinte) horas semanais.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrá à dotação orçamentária autorizada pela Lei nº 991/76, pela verba 405-3111-08482471-01 e suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 13 de Agosto de 1.976.

T. C. Nogueira
Tereza Cury Nogueira
Prefeito Municipal